Publicações Eletrônicas em 18/11/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL SJES Nº 10/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO SUPERIOR DE DIREITO PELA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS-ES – NOVEMBRO / 2025.

O DR. NIVALDO LUIZ DIAS, Juiz Federal, e o DR. UBIRATAN CRUZ RODRIGUES, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições, tornam público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários do curso de Direito, de acordo com as disposições da Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2023/00019 e com as normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga para estagiário, a partir de 07/01/2026, na 1ª Vara Federal de São Mateus-ES, bem como à formação de cadastro de reserva.

1.2. Considera-se estágio, para os fins deste Edital, o ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

1.3. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais / 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas dentro do horário de expediente da Seção Judiciária, 12 às 19 horas, observando-se o turno escolar do(a) estagiário(a).

1.4. A participação no certame pressupõe estar o candidato matriculado, no mínimo, no 5º período no ato de inscrição e, no máximo, no 9º período no ato da convocação, em curso de Direito de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como o atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital.

1.5. O(a) estagiário(a) fará jus à bolsa de estágio, atualmente no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescida de auxílio-transporte por dia de trabalho presencial, no valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

1.6. Não poderá participar do programa de estágio quem:

I – mantiver vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II - possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ou servidor da unidade investido em cargo de direção ou de assessoramento;

III - ocupar cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV - militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

V - titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

1.6.1. O(a) estudante aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, tendo a obrigação informar eventual alteração de suas condições.

1.6.2. A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração prestada, acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do(a) estagiário(a).

1.6.3. É vedada a ocupação simultânea de um único estudante em mais de uma vaga de estágio nos órgãos de primeiro e segundos graus da Justiça Federal.

1.7. O(a) estagiário(a) poderá exercer suas atividades em regime remoto ou presencial, a critério dos magistrados da unidade.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas em concorrência, cuja ocupação deverá considerar as competências e necessidades especiais do(a) estagiário(a) e as necessidades da unidade, observando-se a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012, e a Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2017/00005, de 9 de maio de 2017.

2.2. Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição a necessidade especial de que é portador, anexando laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, documento que deverá ser encaminhado em formato PDF anexo à mensagem eletrônica de inscrição ao endereço **01vf-smt@jfes.jus.br**, até as 17 horas do dia 05/12/2025, juntamente com os demais documentos necessários à inscrição, ressaltando-se que, em caso de aprovação, o candidato poderá ser submetido a avaliação pela Junta Médica da Seção Judiciário para constatação da necessidade especial declarada.

2.3. Aos candidatos autodeclarados negros será reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, regulamentando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 39 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e sua classificação também constará da listagem geral e de listagem específica.

2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deve se reconhecer preto ou pardo, conforme o sistema classificatório de cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente por meio do formulário de autodeclaração anexo ao presente Edital e disponível no endereço eletrônico Estágio: Documentação | Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado em formato PDF anexo à mensagem eletrônica endereçada a **01vf-smt@jfes.jus.br**, até as 17 horas do dia 05/12/2025, juntamente com os demais documentos necessários à inscrição.

2.4.1. Será desconsiderada para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros a declaração (a) realizada por pessoa diversa do próprio candidato interessado na autodeclaração e (b) apresentada em documento que não seja o formulário disponibilizado eletronicamente pela EMARF.

2.4.2. Implicará a eliminação do candidato, para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros, o atraso, a incompletude, a inexatidão ou a inocorrência de envio, a tempo e modo oportunos, por ação ou omissão do candidato, da mensagem eletrônica ou do documento com a imagem do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.

2.4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

2.4.4. O original do formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, deverá ser mantido sob a guarda do candidato e poderá lhe ser requisitado pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do Resultado Definitivo.

2.4.5. O reconhecimento do candidato para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros é passível de revisão pela Administração, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do Resultado Definitivo.

2.4.6. As fotos constantes dos documentos de identificação, apresentados no ato de inscrição no presente processo seletivo, poderão subsidiar eventual verificação da veracidade da autodeclaração apresentada à EMARF.

2.4.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.4.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver

sido contratado, ficará sujeito ao desligamento do estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. A classificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos autodeclarados negros constará em listagem geral, com os nomes de todos os candidatos em ordem de classificação, e em outras duas listagens específicas, sendo uma de candidatos com deficiência e outra de candidatos negros, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 15, § 1º), e da Resolução do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2021/00004, de 3 de fevereiro de 2021.

2.5.1. Os candidatos das listagens específicas participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a critérios de seleção e requisitos para ingresso no programa, nos termos da Resolução n° 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

2.5.2. Os candidatos negros e os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à listagem geral de acordo com a sua classificação na seleção.

2.6. A cada 03 (três) vagas que surgirem para o estágio, 01 (uma) será destinada para estudantes negros, observando-se esse quantitativo conforme o Edital, sendo computadas separadamente as vagas gerenciadas pela Escola de Magistratura - EMARF e por cada área de Gestão de Pessoas dos órgãos da Justiça Federal da 2ª Região, conforme o disposto na Resolução do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2021/00004, de 3 de fevereiro de 2021.

2.6.1. A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), de forma que a 3ª vaga seja destinada a estudante negro, enquanto os demais candidatos dessa listagem específica ocuparão as 6ª, 9ª, 12ª vagas e assim sucessivamente.

2.7. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para a listagem geral.

2.8. Caso o candidato aprovado dentre as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros desista da contratação, sua vaga será preenchida pelo candidato de mesma condição aprovado e com posição imediatamente subsequente na ordem decrescente de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26/11/2025 a 05/12/2025** e até às 17 horas do último dia do prazo, exclusivamente pelo **e-mail 01vf-smt@jfes.jus.br** (obrigatório constar como assunto: ***"Inscrição - Processo Seletivo de Estagiários para lotação 1VFSão Mateus – Dezembro 2025"***), por meio de formulário de inscrição disponível no site da EMARF: Estágio | Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF.

3.2. No requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar:

a) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;

b) declaração da faculdade/universidade constando o período que está cursando;

c) a ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site da EMARF: Estágio | Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF;

d) cópia do histórico escolar, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CR/CRA/IRA) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

e) currículo atualizado;

f) para aqueles que informarem deficiência física no ato da inscrição, laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;

g) para os candidatos que se autodeclararem negros conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico Estágio | Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF.

3.3. Após o recebimento e a conferência dos documentos exigidos para fins de inscrição pela 1ª Vara Federal de São Mateus - SJES, o candidato receberá mensagem eletrônica com a confirmação de sua inscrição.

3.4. A EMARF não se responsabilizará por solicitação de inscrição com formulário diverso do oficial e/ou pela falha, por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Será considerada realizada a inscrição mediante o preenchimento e envio, a tempo e modo oportunos, da ficha de inscrição e da documentação prevista no Edital.

3.6. Será desconsiderado o requerimento de inscrição:

a) realizado por pessoa diversa; e

b) apresentado em documento que não seja o formulário disponibilizado eletronicamente pela EMARF.

3.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

3.8. Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão lhe ser requisitados pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do Resultado Final do processo seletivo.

3.9. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados e classificados segundo o resultado obtido pela combinação do valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CR/CRA/IRA) e a nota da Entrevista.

4.2. Será entrevistado o candidato regularmente inscrito que apresentar Coeficiente de Rendimento acumulado (CR/CRA/IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3. A classificação obedecerá a média aritmética entre o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CR/CRA/IRA), com peso máximo de 10 (dez) pontos, e a nota da Entrevista (NE), também com peso máximo de 10 (dez) pontos.

4.4. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiveram, na pontuação geral, a nota mínima de 8,0 (oito) pontos.

4.5. Não haverá divulgação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato, sendo apenas publicada a relação dos candidatos aprovados.

4.6. Na hipótese de empate, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar o maior coeficiente de rendimento; ou

b) estiver no maior período no Curso de Direito; ou

c) apresentar a maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados por meio de publicação na página de estágio da EMARF, endereço eletrônico Estágio | Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF.

5.2. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia **09/12/2025**.

5.3. A Entrevista será realizada virtualmente, por meio da plataforma/aplicativo Zoom, no dia **12/12/2025**, conforme horários estabelecidos pela unidade e comunicados por mensagem eletrônica aos candidatos.

5.4. O Resultado Definitivo será publicado até o dia **16/12/2025**, também no site da EMARF.

5.5. A publicação do Resultado Definitivo conterá três listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados em ampla concorrência; a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, somente com a pontuação dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número

total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros.

5.6. Para o procedimento de contratação, após aprovação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme Regulamento de Estágio da EMARF - TRF 2ª Região:

I - 01 (uma) foto 3x4 recente, digitalizada, em JPG ou JPEG e tamanho máximo de 250kb;

II - Cópia digitalizada da identidade civil, CPF e comprovante de residência;

III - Comprovante de conta corrente bancária individual, sendo aceitos os bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Santander;

IV - Declaração atualizada de que o(a) estudante está devidamente matriculado(a), ano/período que está cursando (no mínimo o 5º no ato de inscrição e até o 9º no ato da convocação) e o número de matrícula;

V - Histórico escolar com coeficiente de rendimento necessariamente igual ou superior a 7,0 (sete).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF: Estágio | Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF.

6.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora, composta pelos magistrados e o diretor de secretaria da unidade.

6.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital será eliminado do certame.

6.4. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.5. Correrão por conta exclusiva do candidato todas as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, internet, recursos técnicos, dispositivos eletrônicos, computadores e transporte.

6.6. O candidato fica ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades.

6.7. A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe assegura direito à contratação, que ficará submetida à existência de vaga e à necessidade, oportunidade e conveniência da Administração.

6.8. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.9. A unidade promoverá, conforme extremamente necessário, as correções em qualquer fase do processo seletivo.

6.10. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir do 1º dia útil seguinte à publicação do Resultado Definitivo

7. CRONOGRAMA

7.1. Inscrições: 26/11/2025 a 05/12/2025

7.2. Resultado Preliminar: 09/12/2025

7.3. Entrevista: 12/12/2025

7.4. Resultado Definitivo: 16/12/2025

EXPEDIDO nesta cidade de São Mateus-ES, aos 18 de novembro de 2025, por mim, CAMILO MAIA MORAES, Diretor de Secretaria, que redigi, conferi e encaminhei à subscrição pelos MM. Juízes Federais.

assinado eletronicamente

NIVALDO LUIZ DIAS

Juiz Federal

assinado eletronicamente

UBIRATAN CRUZ RODRIGUES

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO LUIZ DIAS**, **Juiz Federal**, em 18/11/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CRUZ RODRIGUES**, **Juiz Federal Substituto**, em 18/11/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397161** e o código CRC **A98054D7**.